



Prefeitura Municipal de Pedralva
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.288/04
DE 21 DE OUTUBRO DE 2004

“Cria ações específicas no Plano Plurianual para o período de 2002/2005.”

A Câmara Municipal de Pedralva, por seus vereadores, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

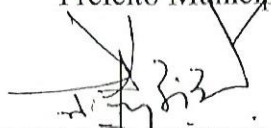
Art. 1º Ficam criadas no Programa Desenvolvimento Agroindustrial do Plano Plurianual do Município para o período de 2002/2005, aprovado pela Lei nº 1.194 de 14/11/01, as ações constantes dos Anexos I e II da presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedralva, 21 de Outubro de 2004; 120º da Emancipação Político-Administrativa e 117º da Instalação do Município.


MARCO ANTONIO REZENDE ABREU

Prefeito Municipal


JOSÉ D'ALENCAR BUSTAMANTE BRAGA

Secretário

Confere com o original
Data 08/11/04



Prefeitura Municipal de Pedralva
Estado de Minas Gerais

ANEXO I

(a que se refere o artigo 1º)

DETALHAMENTO DAS AÇÕES POR PROGRAMAS

Unidade: SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGROPECUÁRIA

Programa: 004 – DESENVOLVIMENTO AGROINDUSTRIAL

AÇÕES:

TIPO	NOME AÇÃO/PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TOTAL 2002 A 2005
A	Manutenção e Apoio ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS Unidade Mantida Custo	% R\$1,00	100 4.100,00

Confere com o original
Data 08/11/07



Prefeitura Municipal de Pedralva
Estado de Minas Gerais

ANEXO II

(a que se refere o artigo 1º)

RESUMO DAS AÇÕES POR PROGRAMAS, POR MACROOBJETIVOS E POR UNIDADES ADMINISTRATIVAS.

Unidade: SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGROPECUÁRIA

MACROOBJETIVO	PROGRAMA	TIPO	AÇÃO
Políticas Governamentais das atividades agropecuárias, industriais e comerciais	04 – Desenvolvimento Agroindustrial	A	Manutenção e Apoio ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS

Confere com o original
Data 06/11/09